



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM ADITIVA À MENSAGEM N.º 15, DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, Ilustres Componentes dessa respeitável Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei enviado a través de Mensagem nº15, de 2023.

Em virtude de incorreções apresentadas no Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências, encaminhamos novamente, em substituição.

Colocamo-nos a disposição desta Casa Legislativa para qualquer esclarecimento e conto com a costumeira colaboração dos nobres Edis na aprovação do presente em caráter de unanimidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 44/2023

Data: 13/03/23

Horário: 15:27

Suana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 154, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 355.400,80 (Trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0700.0000.7000 - Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades.	316.400,80

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.	39.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 316.400,80 suplementado por excesso de arrecadação, referente aos recursos provenientes do Contrato de Repasse 920267/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Art. 3º O valor de R\$39.000,00 será suplementado por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02.	Poder Executivo	Ficha: 305
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.	39.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal